PROTOCOLO Nº 835/14

DE 16 de Dezembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107/14

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA O ANO DE 2015 E ATUALIZA O QUADRO I DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 104/2014.

INICIATIVA: DA MESA DIRETIVA

Dado para a Ordem do Dia em 23 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 23 de dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

OBSERVAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 105/14, PROMULGADA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Este Processo Contém

06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial

nº _____ de ____ / ____ / _____

RESOLUÇÃO Nº 105/14

Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para o ano de 2015 e atualiza o Quadro I do Anexo II da Resolução nº 104/2014

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 30 de Dezembro de 2.014, aprovou, e Eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A lei municipal que concedeu a recomposição salarial de 8,8% (oito vírgula oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, a título de reposição inflacionária, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados, aplica-se também aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os respectivos valores ficam atualizados conforme a planilha em anexo, a qual substitui o Quadro I do Anexo II da Resolução nº 104/2014.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2.014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

José Ailton Vasco
1º Secretário

QUADRO I			
GRUPO	**NÍVEL/ SUBNÍVEL**	**CARGO**	**VENCIMENTO BASE**
OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	**A**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.145,96
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	**B-1**	SECRETARIO PARLAMENTAR	3.869,69
	B-2	AUXILIAR DE ARQUIVO	1.523,20
	B-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.385,11
	B-4	RECEPCIONISTA	1.088,00
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	**D-1**	PROCURADOR	7.739,36
	D-2	CONTADOR	3.869,69
	D-3	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	1.523,20
CARGOS EM COMISSÃO	**E-1**	DIRETOR EXECUTIVO	5.021,04
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	5.021,04
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	5.021,04
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	3.481,60
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	3.481,60
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS	1.523,20
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR I	1.385,11
FUNÇÃO GRATIFICADA	**F-1**	CONTROLADOR INTERNO	1.400,00
	F-2	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	**

** o valor da gratificação será de 30% sobre o vencimento do cargo ocupado pelo servidor que assumir a Função

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, de 16 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para o ano de 2015 e atualiza o Quadro I do Anexo II da Resolução nº 104/2014

Art. 1º - A lei municipal que concedeu a recomposição salarial de 8,8% (oito vírgula oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, a título de reposição inflacionária, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados, aplica-se também aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os respectivos valores ficam atualizados conforme a planilha em anexo, a qual substitui o Quadro I do Anexo II da Resolução nº 104/2014.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Ailton Vasco
1º - Secretário

Arildo Santos Zaleski
2º Secretário

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

QUADRO I			
GRUPO	**NÍVEL/ SUBNÍVEL**	**CARGO**	**VENCIMENTO BASE**
OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	**A**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.145,96
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	**B-1**	SECRETARIO PARLAMENTAR	3.869,69
	B-2	AUXILIAR DE ARQUIVO	1.523,20
	B-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.385,11
	B-4	RECEPCIONISTA	1.088,00
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	**D-1**	PROCURADOR	7.739,36
	D-2	CONTADOR	3.869,69
	D-3	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	1.523,20
CARGOS EM COMISSÃO	**E-1**	DIRETOR EXECUTIVO	5.021,04
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	5.021,04
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	5.021,04
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	3.481,60
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	3.481,60
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS	1.523,20
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR I	1.385,11
FUNÇÃO GRATIFICADA	**F-1**	CONTROLADOR INTERNO	1.400,00
	F-2	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	**

** o valor da gratificação será de 30% sobre o vencimento do cargo ocupado pelo servidor que assumir a Função

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem como fim estender a reposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais, aos servidores públicos do Poder Legislativo. Apesar da Lei tratar de "reajuste", o percentual caracteriza-se como "recomposição", devendo assim ser tratado.

Essa recomposição anual é obrigatória e se constitui em direito subjetivo dos servidores públicos, sendo um instrumento que visa, unicamente, rever o valor aquisitivo, ou seja, o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda ocasionada pela inflação.

Apesar da lei municipal de iniciativa do Executivo não ser restrita aos servidores do Executivo, faz-se necessária a edição do presente ato próprio do Poder Legislativo, estendendo a aplicação dos efeitos da lei aos servidores do Poder Legislativo.

É direito do servidor público e a presente Resolução serve apenas como ratificação do percentual que já foi concedido pela lei municipal com base na média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2.014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Ailton Vasco
1° - Secretário

Arildo Santos Zaleski
2° Secretário

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107/14 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107/14

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107/14

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____